

PROCEDIMENTO CADASTRAL

SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM GERAL OFICINAS, CURSOS E WORKSHOPS

O Sesc é uma empresa de direito privado que faz licitações públicas para a realização de obras e serviços de engenharia, serviços terceirizados e todo o tipo de compra, possuindo normas e procedimentos próprios, regulamentados pela Resolução Sesc nº 1570 de 20 de setembro de 2023, portanto não se subordinando às Leis de Licitações Pública.

Quaisquer interessados em fazer parte integrante do CADASTRO DE FORNECEDORES E PROFISSIONAIS CULTURAIS do **Sesc** deverá promover a inserção de informações e carregamento de documentos, via web, por meio do endereço <https://portallc.sescsp.org.br>.

A responsabilidade do carregamento dos documentos cabe totalmente aos interessados, sendo que o Sesc São Paulo não efetivará o cadastro caso haja qualquer falha na integridade dos arquivos. As renovações também serão realizadas diretamente no sistema, permitindo maior autonomia das empresas quanto ao vencimento de seus documentos.

Na falta de qualquer documento, o **Sesc** não efetivará o cadastro.

O interessado declara ter ciência de todos os termos do Código de Conduta Ética do Sesc São Paulo, o qual está disponível no endereço eletrônico [sescsp.org.br](https://www.sescsp.org.br), e compromete-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CADASTRO DE FORNECEDOR

1) PARA CONTRATAÇÕES ATÉ O LIMITE DE R\$ 92.000,00, APRESENTAR, NO MÍNIMO OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto¹, Contrato Social², EIRELI, CCMEI³, Requerimento de Empresário Individual (constituição e alterações) ou documento similar).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2) PARA CONTRATAÇÕES ACIMA DE R\$ 92.000,00, ATÉ O LIMITE DE R\$ 826.000,00, ALÉM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 1, ACRESCENTAR:

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3) PARA CONTRATAÇÕES ACIMA DE R\$ 826.000,00, ALÉM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 1 E 2, ACRESCENTAR:

¹ deverá vir acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

² deverá vir acompanhado de todas as suas alterações ou, quando houver, somente a última alteração consolidada.

³ Certificado da Condição de Micro Empresário Individual. O MEI, ou qualquer empresa optante pelo SIMPLES, não fica dispensado da apresentação de nenhum dos documentos aqui listados, em especial a letra "d" da Regularidade Fiscal.

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais Mobiliários ou Certidão de Não Contribuinte expedida, pela Fazenda Municipal – Secretaria de Finanças;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais ou Certidão de Não Contribuinte, expedida pela Fazenda Estadual; e
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos exigidos neste procedimento cadastral devem ser pertinentes à MATRIZ do fornecedor.
Obs.: Entende-se como MATRIZ, o estabelecimento conforme definido pela Receita Federal.
- b) Os documentos obtidos através da Internet somente serão considerados válidos após consulta à veracidade nos respectivos sites oficiais.
- c) Os documentos devem estar válidos na data da efetivação do registro cadastral e data de abertura da licitação. A validade dos referidos documentos corresponderá ao prazo fixado nos mesmos, quando houver, ou pelo prazo que o **SESC** convencionar.
- d) Os fornecedores serão cadastrados na(s) atividade(s) pertinente(s) ao seu objeto social e de acordo com o regulamento interno do **SESC**.
- e) O fornecedor que estiver com seu registro cadastral expirado ou desatualizado, deverá tomar as providências necessárias, no devido prazo estipulado, quando houver, para participar de qualquer modalidade de licitação, bem como demais contratações junto ao **SESC**.
- f) O **SESC** reserva o direito de a qualquer momento solicitar a renovação cadastral, ou ainda, quaisquer documentos elencados nos artigos 16, 17 e 18 da Resolução Sesc nº 1570 de 20 de setembro de 2023.
- g) O simples registro cadastral do fornecedor não assegura ao fornecedor o direito de participação em licitações.

Gerência de Contratações e Logística – GCL



Cadastro de Fornecedores

Contatos: cadastro@sescsp.org.br